



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – DETRAN/PA

RESUMO

PROMOTOR

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001- 40

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção civil para a construção de Postos de Fiscalização, destinados ao atendimento das operações de fiscalização rodoviária em rodovias estaduais do Pará, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratação contempla a construção de um total de 10 (dez) Postos de Fiscalização, sendo:

- a) 05 (cinco) Postos de Fiscalização Tipo 1;
- b) 05 (cinco) Postos de Fiscalização Tipo 2.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor Preço Global

ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 04 de junho de 2025.
Horas: 10:00 (dez) horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 – DETRAN/PA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROMOTOR deste certame é o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822,060/0001-40, representado pela sua Diretora Geral, e informa aos interessados que, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 3654/2024-DG/CGP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública:

Data da abertura: 04 de junho de 2025.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)

Local: Auditório do DETRAN/PA, Bloco Administrativo I, térreo, situado na Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão. CEP: 66.640-000, Belém, Pará.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção civil para a construção de Postos de Fiscalização, destinados ao atendimento das operações de fiscalização rodoviária em rodovias estaduais do Pará, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratação contempla a construção de um total de 10 (dez) Postos de Fiscalização, sendo:

- a) 05 (cinco) Postos de Fiscalização Tipo 1;
- b) 05 (cinco) Postos de Fiscalização Tipo 2.

2.2. Será contratada **1 (uma)** empresa especializada em engenharia, doravante denominada licitante ou contratada.

3. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global máximo aceitável para a execução do objeto é de R\$ 13.747.800,07 (Treze Milhões e Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais e Sete Centavos).

3.2. Os valores unitários deverão estar em conformidade com a planilha de composição de preços anexa ao edital.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará		
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	125	Normatização e Fiscalização
Programa:	1510	Segurança Pública
Projeto/Atividade:	7561	Adequação de Unidades do DETRAN
Elemento de Despesa:	449051	Investimentos - Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01752000061	Recursos Próprios
	02752000061	Recursos Próprios – Superavit



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas especializadas em engenharia, que prestarão serviços e ofertarão produtos, que, cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta Concorrência as empresas:

a) que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenham sido consideradas inidôneas, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal ou distrital;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

g) que atuem sem fins lucrativos.

4.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Cadin), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante a confirmação de que recebeu as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços exigidos nesta Concorrência, não sendo o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, podendo ser retirado gratuitamente por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

a) no sítio oficial www.detran.pa.gov.br (transparência pública/licitação);

b) no sítio oficial www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações).

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício protocolizado na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h; ou

b) pelo e-mail licitacaodetran@gmail.com.

6.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, mediante divulgação exclusiva na internet, por meio do sítio, sem identificar a licitante consulente e a sua representante.

6.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, previstos nos subitens 9.2 e 9.3.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente, na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h.

7.2. A impugnação também poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacaodetran@gmail.com observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e horário previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.7. Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços.

8.2. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contém a Proposta de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação, em 02 (dois) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 14 deste Edital.

9.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às 10h do dia xx de xxxxx de 2025, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no departamento de Trânsito do Estado do Pará.

9.3. Os invólucros com as Propostas de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados no item acima e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão de Contratação.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">INVÓLUCRO Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – DETRAN/PA</p>

10.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

b) em cópia autenticada, por servidor do DETRAN/Pa, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

11.4.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea "a" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital, se houver, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município ou do Distrito Federal em que estiver localizada a sede da licitante;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

11.4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

11.4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.4.7. Qualificação Técnica

a) A empresa licitante deverá comprovar, no ato da licitação, o registro ou inscrição em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O registro ou inscrição deverá ser expedido pelo Conselho da região da sede da empresa. A licitante deverá apresentar, rigorosamente, a situação cadastral atualizada da empresa, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados, em conformidade com as áreas de atuação especificadas neste Projeto Básico.

a1) A licitante deverá apresentar uma relação detalhada (ANEXO III - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado) da equipe mínima, incluindo uma declaração formal de disponibilidade de cada profissional, demonstrando sua capacidade de atender a todos os requisitos do contrato. A não apresentação da relação da equipe



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

mínima ou a apresentação de informações incompletas ou inconsistentes poderá acarretar a desclassificação da licitante.

b) Quanto à capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços de engenharia e obras de construção, reforma, ampliação e/ou modernização de ambientes corporativos e afins, com área igual ou superior a 200 m², e que possuam estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, esquadrias, coberturas e demais serviços pertinentes. A comprovação será realizada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b1) Para fins de qualificação técnica, serão considerados ambientes corporativos e afins aqueles destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas de empresas, públicas ou privadas, de quaisquer setores econômicos, e que possuam sistema de refrigeração e rede de dados (cabearno estruturado), bem como sistemas hidrossanitários, elétricos e sistema de proteção e combate a incêndio.

b.2) A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que disporá de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessários para a execução do objeto deste contrato, caso seja adjudicada. A comprovação material dessa capacidade somente será exigida após a homologação, no momento da assinatura do contrato, por meio de:

(a) Documentação que demonstre a posse ou acesso a instalações e equipamentos compatíveis com a obra (ex.: contratos de locação, fotos, inventários);

(b) Relação atualizada do pessoal técnico alocado, com comprovantes de vínculo empregatício ou contratação formal.

b.3) A exigência de disponibilidade imediata de recursos durante a fase licitatória não se aplica, ressalvada a comprovação de capacidade técnica pretérita nos termos do item 5.3 do Projeto Básico.

c) Quanto à capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar:

c1) Possuir, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde as obras foram executadas, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras.

c1.1) Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto do Projeto Básico e terem sido indicados de acordo com o item 5.2.1 do Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

c1.2) A comprovação de vinculação dos profissionais poderá atender aos seguintes requisitos:

i) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

ii) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

iii) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor.

iv) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

v) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a licitante, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

vi) Contratação futura: Declaração de contratação futura de profissional detentor de atestados apresentados desde que acompanhada de anuência deste.

d) O profissional, responsável técnico, deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a experiência profissional em serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao serviço prestado;
- ii) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

11.4.8. Qualificação Econômico-financeira

11.4.8.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá comprovar capacidade financeira, demonstrando aporte compatível com o valor total da obra.

11.4.8.2. Para atendimento à qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, acompanhado dos documentos em apreço.

a3) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

a4) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

a5) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a6) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

a7) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

a8) O Patrimônio Líquido da empresa licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor esmado da contratação, conforme item 14.1 e 14.2 do Projeto Básico.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da empresa licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

c) Apresentar a Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal (TRF) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes de documentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

11.4.8.3. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados, a fim de garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

11.4.8.4. Os critérios de sustentabilidade adotados para esta licitação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e deverão observar os dispositivos legais aplicáveis, em especial o art. 5º do Decreto Estadual nº 1.354/2024 e a Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, incorporando práticas ambientalmente sustentáveis.

11.5. Declarações

a) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2022, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.

11.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3198-3584.

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser encaminhado um link de acesso aos documentos, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

12.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.6. As empresas proponentes deverão entregar:

12.6.1. Em caso de não realização de visita técnica: **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** conforme modelo ANEXO I, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

12.6.2. Em caso de realização de visita técnica: **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo ANEXO II, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

13.2. Para a análise da habilitação das licitantes, na forma do subitem 12.1, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13.3. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.5 será verificada por meio de consulta *on-line* no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Secom/PR nº 01/2023.

13.4. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

13.5. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

13.6. Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital;

13.7. Se nenhuma licitante restar habilitada, o DETRAN/Pa reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 20.2 deste Edital.

14. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

14.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – DETRAN/PA
--

14.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas a seguir.

15.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com páginas numeradas sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.3. Quanto à apresentação da proposta, a empresa licitante deverá apresentar, anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.

a) Os valores dos serviços especificados que não constarem diretamente da planilha de quantitativos deverão ser considerados e seus custos, quando aplicável, diluídos nos itens afins e incluídos nas composições de custos.

b) Os preços unitários totais deverão incluir todas as despesas, tanto diretas quanto indiretas, bem como o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), abrangendo, mas não se limitando a: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção do canteiro de obras, mão de obra, encargos sociais, seguros e controles tecnológicos.

15.4. A empresa licitante deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda estar em nome do profissional de contratação futura, se for o caso – ART/RRT entre o Contratante (Empresa Licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da Empresa Licitante).

15.5. A participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes não será permitida nesta licitação. A decisão de vedar a participação de consórcios se fundamenta na natureza dos serviços a serem contratados, os quais não se caracterizam como sendo de alta complexidade ou de grande vulto.

a) A vedação à participação de consórcios visa preservar a isonomia entre os licitantes, estimular a participação de empresas de pequeno e médio porte, que possuem qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para a execução dos serviços, e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não implicando em prejuízo ao certame.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Pará é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) no sítio oficial www.detran.pa.go.br (transparência/licitação);

c) no sítio oficial www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações);

d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, dirigida ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, encaminhado para o e-mail licitacaodetran@gmail.com e, em seguida, protocolizada na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da lavratura da ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

máximo de 03 (três) dias úteis.

16.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Diretora Geral, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

16.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência. Os licitantes que desejarem obter vistas dos autos deverão encaminhar o pedido ao e-mail licitacaodetran@gmail.com, por intermédio do qual será providenciado o *link* para acesso aos documentos.

16.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento da Proposta Comercial terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente, e se houver interesse para o DETRAN/Pa, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

17.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

17.4. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento da Proposta Comercial e o julgamento final da Concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.6. Qualquer tentativa de o licitante influenciar a Comissão de Contratação, resultará na sua desclassificação.

17.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos/filmagens.

17.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

18.1. O julgamento final desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Menor Preço.

18.2. Será vencedora do julgamento final da Concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Comercial, nos termos do item 15 deste Edital, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da Concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, desde que não ocorram as situações descritas no subitem 22.10 deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

20.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o ANEXO V deste Edital.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do DETRAN/Pa, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

20.3. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Antes da celebração do contrato, o DETRAN/Pa efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

20.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

20.6. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

20.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de Preços.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em consonância com o que dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O limite da garantia será definido pelo valor do contrato correspondente a 01 (um) exercício financeiro acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

D) A CONTRATADA deverá prestar a Garantia na modalidade de Seguro Garantia como prevê os termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A garantia será prestada mediante entrega da competente APÓLICE emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade superior em 90 (noventa) dias ao término do contrato.

21.4. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

21.5. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela CONTRATANTE na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

21.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

21.7. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela CONTRATANTE na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 90 (noventa) dias.

21.8. A Garantia somente será liberada em até 90 (noventa) dias após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a CONTRATADA solicitá-la em expediente encaminhado a CONTRATANTE, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

22.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o DETRAN/Pa tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.3. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Comerciais ou revogar esta Concorrência.

22.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Comerciais, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

22.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.9. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

22.10. O DETRAN/Pa poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.12. Correrão por conta do DETRAN/Pa despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.15. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. Anexo I – Projeto Básico,

22.18.2. Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica,

22.18.3. Anexo III – Modelo de Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado,

22.18.4. Anexo IV – Documentação Técnica – Postos de Fiscalização – Tipologia 1 e 2,

22.18.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Belém, 16 de abril de 2025.

Comissão de Contratação
DETRAN/Pa